

LEI Nº 83, de 23 de fevereiro de 1951.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um terreno de propriedade do Senhor Francisco Honorato de Abreu.

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir amiavelmente, pelo preço de \$ 75.550,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), por escritura pública, do Sr. Francisco Honorato de Abreu, um lote de terreno de forma retangular, medindo 20,90m. (vinte metros e noventa centímetros) de frente, por 30m. (trinta metros) da frente ao fundo, desmembramento de um terreno de propriedade do mesmo Francisco Honorato de Abreu, situado nesta cidade à rua Carmo Taliberti s/n, entre as ruas Barão de Monte Santo e Visconde do Rio Branco, confrontando com terrenos de propriedade de Pedro Viola, Antonio Agostinho Paschoalino e do mesmo Francisco Honorato de Abreu.

Art. 2º - Em pagamento do preço referido no artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal transferir, por preço não inferior a \$ 65.790,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa cruzeiros), ao transmitente Francisco Honorato de Abreu, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à rua 15 de Novembro, esquina da rua Visconde do Rio Branco, medindo 18,00m. (dezoito metros) pela rua 15 de Novembro, e 21,50m. (vinte e um metros e cinquenta centímetros) pela rua Visconde do Rio Branco, com a área total de 387 (trezentos e oitenta e sete) metros quadrados, confrontando com terrenos de propriedade de Paschoal Rotundo Sobrinho, Benedito Coragem de Toledo e Outros, Miguel Pricoli Sobrinho e do mencionado Francisco Honorato de Abreu.

§ único - O restante do preço do terreno, na importância de \$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros), será pago em moeda corrente nacional.

Art. 3º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$ . . . 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Art. 4º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

a) TOTALMENTE:

331/8-89-1 - Pessoal Variável (Diaristas). \$ 7.200,00  
331/8-89-3 - Material de Consumo . . . . . \$ 8.000,00

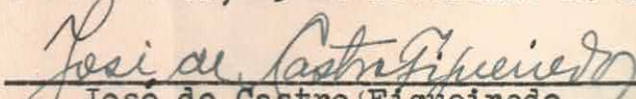
b) PARCIALMENTE

322/8-82-3 - Material de Consumo . . . . . \$ 2.000,00  
323/8-82-1 - Pessoal Variável (Diaristas). \$ 1.800,00

Art. 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de fevereiro de 1951

  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal

Adhemar Spina  
Secretário da Prefeitura.